



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1171/2010, DE 30/07/2010.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL 102

Reorganiza o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana os seguintes cargos de Provimento em Comissão:

QTDE	CARGO	REF.
02	Assessor de Divisão	24.02
01	Assessor de Gabinete	19.02
01	Assistente de Divisão Municipal de Indústria e Comércio	22.02
02	Assistente de Divisão Municipal de Meio Ambiente	18.02
06	Assistente de Seção	12.02
01	Assistente I de Secretaria	20.02
01	Assistente II de Secretaria	12.02
01	Assistente III de Secretaria	05.02
01	Auxiliar de Divisão	18.02
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	19.02
06	Coordenador de Educação de Área	19.02
01	Coordenador de Segurança Patrimonial	21.02
01	Coordenador de Setor	21.02
01	Coordenador do Procon Municipal	22.02
10	Diretor de Departamento	18.02
01	Diretor de Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	27.02
01	Diretor Municipal de Portos, Costas e Terminal Hidroviário	26.02
01	Procurador Jurídico	27.02
01	Secretária da Junta Militar	07.02

Art. 2º O cargo de Provimento em Comissão denominado "Assessor Pedagógico", enquadrado na referência "23.02", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, passa a ser denominado "Assessor de Planejamento e Supervisão Educacional".

Art. 3º O valor salarial da Referência "15" do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, atualmente correspondente à R\$ 1.044,60 (um mil,



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

quarenta e quatro reais e sessenta centavos), passa ao valor de R\$ 1.176,87 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

- 103
- Art. 4º** O valor salarial da referência "16", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, atualmente correspondente a R\$ 1.123,78 (um mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos), passa ao valor de R\$ 1.177,87 (um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
- Art. 5º** Fica inserido ao rol de referências do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, a referência "17", com valor salarial correspondente à R\$ 1.178,87 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
- Art. 6º** Adota-se, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana a referência de nº. 28 com o valor salarial de R\$4.393,63 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).
- Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 8º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2010.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

